



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

PROJETO DE LEI N. 245/2013

DISPÕE sobre a proibição de colocação de película (insufilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar e de turismo no Município de Manaus-AM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibido de utilizar películas nos vidros os veículos que operam o serviço de transporte escolar e de turismo, de modo que sua transparência deve ser total.

Art. 2º - Aos infratores desta Lei será aplicada multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFGs, dobrada em caso de reincidência, além de suspensão do certificado de registro e vedação à participação em concorrência pública no âmbito do Município de Manaus.

Parágrafo único. A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de junho de 2013.

HIRAM NICOLAU
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

Endereço Rua Padre Agostinho Caballeiro Martin, 850 – Cep: 69027-020 – São Raimundo.
Telefone: (92) 3303-2881 – Ramal 2837 Manaus/Amazonas



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

O transporte de escolares exige especial atenção no que concerne à segurança e à regulamentação, o mesmo ocorrendo em relação ao transporte de turistas.

O presente Projeto de Lei ao impedir a utilização de películas que impeçam ou dificultem a visão de sua parte interna, visa garantir a segurança de seus passageiros, seja com o objetivo de coibir atos de violência contra crianças, adolescentes e de turistas de modo em geral, seja a fim de facilitar a fiscalização quanto à utilização dos dispositivos de segurança.

De fato, com a transparência dos vidros do veículo escolar e de turismo, qualquer transeunte pode visualizar seu interior e noticiar à autoridade atitudes suspeita.

Ademais, a transparência facilita o trabalho dos fiscalizadores do trânsito, que podem averiguar com maior facilidade se os passageiros estão sentados e com cintos afivelados e com a capacidade de passageiros prevista para o tipo de carro autorizado para a prestação dos serviços de transporte escolar e de transporte de turistas.

Diante de seu nítido caráter social e interesse público, se espera que o presente projeto seja aprovado pelos nobres integrantes deste Parlamento.

Plenário Adriano Jorge, 12 de junho de 2013.

HIRAM NICOLAU
VEREADOR - PSD



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

Endereço Rua Padre Agostinho Caballeiro Martin, 850 – Cep: 69027-020 – São Raimundo.
Telefone: (92) 3303-2881 – Ramal 2837 Manaus/Amazonas